

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

Ref.: Assembleia do Assembleia Geral de Cotistas do **ARX LONG TERM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ nº 10.237.480/0001-62** (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 26 de outubro de 2020, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

- (i) Substituição do atual prestador de serviços de custódia e tesouraria do FUNDO, para BNY Mellon Banco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.272.526/0001-70, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar (“Novo Custodiante”), com a consequente alteração do inciso III do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO (“Regulamento”);
- (ii) Renegociação da taxa de custódia, de modo que o Artigo 16 do Regulamento do FUNDO passa a vigorar conforme transcrito abaixo:

“Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,003% a.a. (três milésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”

- (iii) Alteração da regra para fins de recebimento de aplicações e pedidos de resgates em feriados, de modo que o Artigo 25 do Regulamento do FUNDO passa a vigorar conforme transcrito abaixo:

“Artigo 25. O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil; sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.”

- (iv) Consolidação do Regulamento do FUNDO em razão das deliberações aprovadas acima; e

- (v) Definição da data de implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas acima, como sendo **a abertura do dia 07 de dezembro de 2020**.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador